



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ESTADO DO PARÁ
GABINETE – VEREADOR PABLO ORTEGA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº /2025

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA O ESTÍMULO DO TURISMO ACESSÍVEL E INCLUSIVO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA NO MUNICÍPIO DE BENEVIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Benevides, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Benevides aprova e a Prefeita Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para o estímulo do turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA no Município de Benevides, visando promover a inclusão, a acessibilidade e a qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares.

Art. 2º As diretrizes incluirão medidas para tornar os destinos turísticos e serviços acessíveis às pessoas com TEA, tais como:

- I - Adaptação de espaços turísticos e serviços para atender às necessidades das pessoas com TEA, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor;
- II - Promoção de atividades turísticas que considerem as características e preferências das pessoas com TEA, de forma a proporcionar experiências positivas e enriquecedoras;
- III - Capacitação de profissionais do setor turístico em relação ao TEA e práticas inclusivas.

Art. 3º O Poder Executivo, em colaboração com organizações da sociedade civil e entidades especializadas, poderá desenvolver políticas, programas e ações que promovam o turismo acessível e inclusivo para pessoas com TEA.

Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, n/s, Centro, Benevides – Pará
Fone: 3724 – 1234 / email: cmb.poderlegislativo@hotmail.com
CNPJ: 04.203.394/0001-36





CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ESTADO DO PARÁ
GABINETE – VEREADOR PABLO ORTEGA

Art. 4º Para incentivar o deslocamento de familiares de pessoas com TEA, o Poder Executivo promoverá campanhas de conscientização sobre atrações turísticas municipais, segurança e os benefícios para o desenvolvimento social e emocional das pessoas com TEA e seus familiares.

Art. 5º A campanha de conscientização poderá incluir:

- I - Publicidade em mídia tradicional e digital;
- II - Eventos promocionais e feiras de turismo;
- III - Distribuição de material informativo sobre as atrações turísticas no Município;
- IV - Indicação e publicidade dos municípios que atendem o disposto nesta lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com o setor privado e outras esferas de governo para a implementação das diretrizes e campanhas mencionadas nesta lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PABLO ORTEGA
Vereador-PSB

Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, n/s, Centro, Benevides – Pará
Fone: 3724 – 1234 / email: cmb.poderlegislativo@hotmail.com
CNPJ: 04.203.394/0001-36





CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ESTADO DO PARÁ
GABINETE – VEREADOR PABLO ORTEGA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

JUSTIFICATIVA

O vereador Pablo Ortega, integrante da bancada do Partido Socialista Brasileiro (PSB), com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar o presente projeto de Lei, a fim de que seja analisado e aprovado por Vossas Senhorias, que tem por objetivo estabelecer diretrizes para o estímulo do turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA no Município de Benevides.

Levando em consideração que o Estado do Pará irá receber evento internacional como a COP 30 e que somos parte da região metropolitana e que Benevides tem em seu município quase 200 famílias atípicas laudadas, sem contar as muitas que ainda não receberam laudo.

O turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – torna-se uma forma importante de promover a inclusão social, o desenvolvimento pessoal e a qualidade de vida dessas pessoas. Além disso, momentos de qualidade em família proporcionam oportunidades únicas de convívio e fortalecimento de vínculos.

Este Projeto de Lei além de criar diretrizes para o estímulo do turismo acessível e inclusivo para pessoas com TEA no Município de Benevides, visa incentivar os familiares dessas pessoas a passarem momento de qualidade com seus filhos Município. A implementação dessas diretrizes e campanhas de conscientização contribuirá para a inclusão, o desenvolvimento pessoal e a valorização das pessoas com TEA e de suas famílias.

Portanto, solicitamos dessa Casa de Leis o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei como forma de promover a inclusão através de políticas públicas sérias e essenciais voltadas para o município de Benevides-PA.

Diante das razões acima, esperamos que tenha, o presente Projeto de lei, a aprovação dos nobres Vereadores, para que possamos transformá-lo em lei.

Sala das Sessões Plenárias Cláudio de França Solon, Benevides, 05 de maio de 2025.

PABLO ORTEGA
Vereador-PSB

Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, n/s, Centro, Benevides – Pará
Fone: 3724 – 1234 / email: cmb.poderlegislativo@hotmail.com
CNPJ: 04.203.394/0001-36

